



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RESOLUÇÃO Nº 18/87

Dispõe sobre a concessão de
Diária a Vereador e dá ou-
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO MS,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Será concedido diária a título de compensação das despesas de hospedagem e alimentação, ao Vereador que se deslocar da Séde do município, representamdo o Legislativo Municipal ou a serviço do mesmo.
- Art. 2º - A diária de que trata o artigo anterior será calculada da seguinte maneira:
- I - Deslocamento dentro do Estado - . - . 2 MVR ' (Dois MVR - Maior Valor de Referência)
 - II - Deslocamento fora do Estado - O valor previsto no ítem deste artigo, acrescido de 80% (oitenta por cento).
- Art. 3º - As diárias serão pagas sempre antecipadamente, mediante autorização da Presidência.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando reveogada a Resolução nº 13/86 ' de 23 de setembro de 1.986.
- Bonito Ms, 14 de Agosto de 1.987


JAIR SILVEIRA DE MATOS
Presidente


JOEL SANCHES TRINDADE
1.º Secretário